CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 119/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Abertura de um crédito Suplementar de cr$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0103. IBIÚNA, 20 DE AGOSTO DE 1984.

1- Dominique-se ao Plenário
2- Ofcio aos N. Vereadores.
3. Ás Comissões.
20/8/84

Senhor Presidente:

- A presente Proposição sob o nº 0103, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR$.9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), para suplementar as verbas 3111-Pessoal Civil em CR$. 3.000.000,00 e 3120-Material de Consumo em CR$. 6.000.000,00, do Setor 2 -Poder Executivo. 2.1- Gabinete do Prefeito, cujas verbas, de acôrdo com o nosso programa, terão que ser suplementadas para atender as despesas até o final do corrente exercício.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito proposto, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme autoriza a Lei Federal nº 4.320/64).

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto, requerendo a sua apreciação em caráter de urgência, de acôrdo com o que dispõe o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

119/84

PROJETO DE LEI Nº 0103.

DE 20 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR$..... 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), suplementar às seguinter verbas do orçamento vigente:-

2 - PODER EXECUTIVO.

2.1 - GABINETE DO PREFEITO.

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....CR$. 3.000.000,00

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo...CR$. 6.000.000,00

TOTAL.....CR$. 9.000.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 22 de 10 de 1984

PRESIDENTE

1. SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

fls 04

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1) Previsão de Receita para o exercício de 1.984: Cr$ 1.700.000.000,00
2) Arrecadação no período de Janeiro/Julho de 1.984: Cr$ 1.227.811.078,84
3) Arrecadação no exercício de 1.983, assim distribuída:
   a) Janeiro/Julho..... Cr$ 285.288.368,46
   b) Agosto/Dezembro ..... Cr$ 470.290.352,42
   T o t a l ..... Cr$ 755.578.720,88

I) Cálculo da taxa de incremento:

$$\triangle = \frac{\text{1º.período de 1.984}}{\text{1º.período de 1.983}} = \frac{1.227.811.078,84}{285.288.368,46} = 430,38\%$$

$\triangle$ = 430,38% - 100% = 330,38%

II) Arrecadação do 2º. perído de 1.983 X $\triangle$

Cr$ 470.290.352,42 X 330,38% = Cr$ 1.553.745.266,33

Cr$ 470.290.352,42 + Cr$ 1.553.745.266,33 = Cr$ 2.024.035.618,75

III) Demonstração do cálculo do execesso de arrecadação:

Previsão de Receita para 1.984.		Cr$ 1.700.000.000,00
menos - Arrecadação:		
a) do dia 1º./01 a 31.07.84.	Cr$ 1.227.811.078,84	
b) que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....	Cr$ 2.024.035.618,75	3.251.846.697,59
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO		1.551.846.697,59

(HUM BILHÃO, QUINHENTOS CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS NOVENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.-)

IBIÚNA, 15 DE AGOSTO DE 1.984.

YASUFICO YAMAMOTO
TCCRC - SP 54:081

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

105

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 119/84 foi encaminhado às Comissões para receber Parecer.

Certifico mais: foram extraidas cópias aos Srs. Vereadores de acordo com o seu despacho.

Ibiúna, 24 de agosto de 1984.

Encarregada Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

106

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 119/84

AUTOR = CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 119/84 de autoria do Sr. Prefeito Municipal é legal e Constitucional.

Pretende o Chefe do Executivo autorização deste Poder Legislativo para abrir um crédito Suplementar na importância de CR$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) a verba 2- Poder Executivo - 2.1- Gabinete do Prefeito- Categoria Econômica 3111- Pessoal Civil CR$ 3.000.000,00 - e Cat. Ecônomica 3120- Material de Consumo CR$ 6.000.000,00 - totalizando CR$ 9.000.000,00 - .

O valor do crédito suplementar a ser - aberto será em igual importância coberto com recursos do excesso de arrecadação do presente exercicio conforme explana o Sr. Prefeito em sua justificativa bem como do demonstrativo que acompanha o Projeto.

A nosso ver é legal o que esta sendo solicitado pelo Prefeito nada impede que esta Casa venha a - apreciar a presente propositura.

É o nosso parecer

Sala das Comissões em 24 de Setembro de 1.984

RUBENS XAVIER DE LIMA

Relator- Pres. da Com de Justiça e Redação

MEMBROS

Adolfo Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

MEMBROS Rubens Xavier de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 119/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

Malvina Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 116/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de' cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de Cr$..... 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

2 - PODER EXECUTIVO.

2.1 - GABINETE DO PREFEITO.

CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.....Cr$ 3.000.000,00

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo...Cr$ 6.000.000,00

TOTAL.....Cr$ 9.000.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de' excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § ' 1º, II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 937/84

Ibiúna, 02 de outubro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 116/84, referente ao Projeto de Lei nº. 119/84 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$9.000.000,00(nove milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 1º. p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 119/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 01 p. passado.
Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 116/84, através do Ofício nº. 937/84 da presente data.
Ibiúna, 02 de outubro de 1984.

Malaika Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa